



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO**

13.620 - ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º

LEI Nº 350.

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO, promulga a seguinte / lei:-

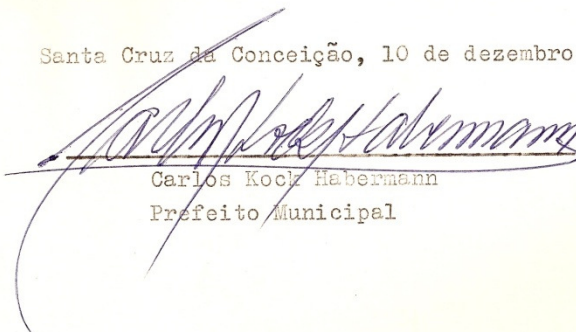
Art. 1º) É aberto na Tesouraria Municipal, um crédito de cr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros), suplementar à seguinte verba orçamentária:

5.3.1.1.1.42 - Pessoal Civil - cr\$ 250,00

Art. 2º) O crédito aberto no artigo anterior será coberto pela anulação parcial da verba 11.3.1./3.0.93.

Art. 3º) Esta lei entrará em vigor na / data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 10 de dezembro de 1971.



Carlos Koch Habermann  
Prefeito Municipal